



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 14 / 13 / 2023

JORNAL: Amf

EDIÇÃO: 0219

DECRETO Nº 4064 /2023

**SÚMULA:** Fica **DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, o imóvel especificado, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea “I” do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer a Sra. **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública aposentada, portador do CPF nº 814.359.759-87 e RG nº 1198123, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 51, Bairro Princesa Izabel, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

**I – LOTE URBANO Nº 01 (Um) DA QUADRA Nº 452 (quatrocentos e cinquenta e dois)**, situada de frente para a Rua Engenheiro Romero Gil, esquina com a Rua João Maria Correia da Planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão da Suburbana Chácara nº 63-B, com área de 3.111,50m<sup>2</sup> (três mil cento e onze metros e cinquenta centímetros quadrados) seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Com a Rua Engenheiro Romero Gil, na distância de 34,00m e com o lote nº 2 da mesma quadra distância de 25,00m; **LESTE:** Com o lote nº 2 da mesma quadra na distância de 56,00m e com o prolongamento da Rua República Argentina na distância de 25,00m; **SUL:** Com parte da Chácara nº 62 na distância de 24,00m e com o lote nº 3 da mesma quadra na distância de 25,00m; **OESTE:** Com o lote nº 3 da mesma quadra na distância de 10,70m, e com a rua João Maria Correia na distância de 70; conforme consta na Matrícula nº 22.262 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

**ARTIGO 2º** – Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º - A área acima descrita será destinada a construção de Barracão Industrial.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

**ARTIGO 3º** – Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

**ARTIGO 4º** – As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA  
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA  
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA  
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
3930 Recursos Ordinários (Livres) do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** - Ficam nomeados os senhores, **JOSÉ A. FAVETTI, CLAUDIOMAR T. MILANI, CESAR A. ORTEGA, TATIANA C. NODARI, FELIPE ANDRADE BLICK**, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, Decreto n. ° 3.804 de 28 de setembro de 2021, encarregada da avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para realizar a avaliação da área desapropriada e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

**ARTIGO 6º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4064/2023**

**DECRETO Nº 4064 /2023**

**SÚMULA:** Fica **DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, o imóvel especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "I" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer a Sra. **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública aposentada, portador do CPF nº 814.359.759-87 e RG nº 1198123, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 51, Bairro Princesa Izabel, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

**I – LOTE URBANO Nº 01 (Um) DA QUADRA Nº 452 (quatrocentos e cinquenta e dois)**, situada de frente para a Rua Engenheiro Romero Gil, esquina com a Rua João Maria Correia da Planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão da Suburbana Chácara nº 63-B, com área de 3.111,50m<sup>2</sup> (três mil cento e onze metros e cinquenta centímetros quadrados) seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Com a Rua Engenheiro Romero Gil, na distância de 34,00m e com o lote nº 2 da mesma quadra distância de 25,00m; **LESTE:** Com o lote nº 2 da mesma quadra na distância de 56,00m e com o prolongamento da Rua República Argentina na distância de 25,00m; **SUL:** Com parte da Chácara nº 62 na distância de 24,00m e com o lote nº 3 da mesma quadra na distância de 25,00m; **OESTE:** Com o lote nº 3 da mesma quadra na distância de 10,70m, e com a rua João Maria Correia na distância de 70; conforme consta na Matrícula nº 22.262 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

**ARTIGO 2º** – Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º - A área acima descrita será destinada a construção de Barracão Industrial.

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

**ARTIGO 3º** – Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

**ARTIGO 4º** – As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA  
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE  
EXPANSÃO ECONOMICA  
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA  
EXPANSÃO ECONOMICA  
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
3930 Recursos Ordinários (Livres) do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** - Ficam nomeados os senhores, **JOSÉ A. FAVETTI, CLAUDIOMAR T. MILANI, CESAR A. ORTEGA, TATIANA C. NODARI, FELIPE ANDRADE BLICK**, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, encarregada da avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para realizar a avaliação da área desapropriada e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

**ARTIGO 6º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:209D201A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## ATA DE AVALIAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, reuniram-se os senhores **FELIPE ANDRADE BLICK JOSÉ ARLINDO FAVETTI, CESAR AUGUSTO ORTEGA, CLAUDIMAR T. MILANI, MILCAR JOSÉ ZART, TATIANA CRHISTINA NODARI**, os quais integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, para avaliação do imóvel descrito abaixo que consta pertencer a Sra. **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública aposentada, portador do CPF n.º 814.359.759-87 e RG n.º 1198123, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas n.º 51, Bairro Princesa Izabel, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, imóvel este constante da Matrícula n.º 22.262 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com os limites e confrontações:

**I – LOTE URBANO N.º 01 (Um) DA QUADRA N.º 452 (quatrocentos e cinquenta e dois)**, situada de frente para a Rua Engenheiro Romero Gil, esquina com a Rua João Maria Correia da Planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão da Suburbana Chácara n.º 63-B, com área de 3.111,50m<sup>2</sup> (três mil cento e onze metros e cinquenta centímetros quadrados) seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Com a Rua Engenheiro Romero Gil, na distância de 34,00m e com o lote n.º 2 da mesma quadra distância de 25,00m; **LESTE:** Com o lote n.º 2 da mesma quadra na distância de 56,00m e com o prolongamento da Rua República Argentina na distância de 25,00m; **SUL:** Com parte da Chácara n.º 62 na distância de 24,00m e com o lote n.º 3 da mesma quadra na distância de 25,00m; **OESTE:** Com o lote n.º 3 da mesma quadra na distância de 10,70m, e com a rua João Maria Correia na distância de 70; conforme consta na Matrícula n.º 22.262 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto n.º 4064/2023).

Sendo que a área acima descrita destina - se a Construção de Barracão Industrial.

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, através da totalidade de seus membros acima nominados, realizou visita “in loco” na área de terra objeto da desapropriação e verificou-se a topografia, e as condições da área, considerando favorável para a destinação acima descrita.

A Comissão tomou como parâmetro de avaliação o valor de mercado, bem como a situação do imóvel, emitindo o seguinte **PARECER:**

Considerando o exposto acima atribuímos a área a ser desapropriada por interesse social a qual se destina a Construção de Barracão Industrial acima descrita o **valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou o presente LAUDO, que depois de lido e aprovado vai assinado pelos membros presentes da Comissão de Avaliação.

  
FELIPE ANDRADE BLICK

  
JOSÉ ARLINDO FAVETTI

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA

  
CLAUDIMAR T. MILANI

MILCAR JOSÉ ZART

  
TATIANA CRHISTINA NODARI



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone:(46) 3563-1630

*Terezinha Viana Pereira Frasson*

Agente Delegada  
CPF:494.366.789-91

MATRÍCULA Nº **22.262**

FICHA **01**

REGISTRO GERAL  
LIVRO 2

RUBRICA

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 01** (um), da **QUADRA Nº 452** (quatrocentos e cinquenta e dois), situada de frente para a Rua Engenheiro Romero Gil, esquina com a Rua João Maria Correia da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, oriunda do desmembramento da Suburbana Chácara nº 63-B, com a área de **3.111,50m²** (três mil, cento e onze metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Com a rua Engenheiro Romero Gil na distância de 34,00m e com o lote nº. 2 da mesma quadra na distância de 25,00m; **LESTE:** Com o lote nº. 2 da mesma quadra na distância de 56,00m e com o prolongamento da Rua República Argentina na distância de 25,00m; **SUL:** Com parte da chácara nº. 62 na distância de 24,00m, e com o lote nº. 3 da mesma quadra na distância de 25,00m; **OESTE:** Com o lote nº. 3 da mesma quadra na distância de 10,70m, e com a rua João Maria Correia na distância de 70,30m.

**PROPRIETÁRIA:** **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**, brasileira, separada judicialmente, funcionaria pública aposentada, portador da C.I.R.G. nº 1198123-SSP-PR e CPF nº 814.359.759-87, residente e domiciliada, em Santo Antônio do Sudoeste-PR à Rua Presidente Vargas, nº 51, Princesa Izabel.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Imóvel matriculado sob Nº 22.261 e Av. de Desmembramento, conforme AV-01-MT 22.261, em 28/11/2023; Obs.: Encontra-se sob Protocolo nº 76.517, às Fls. 187, do Liv. 01-S de 23/11/2023. Selo de Fiscalização: -S, em: 28/11/2023. SFR11.ME6L7.C5bE8-54XEY.1101q. CUSTAS: 30,00 VRC - R\$ 7,38. Selo FUNARPEN R\$ 1,00. ISS: R\$ 0,22. Fundep: R\$ 0,37. Funrejus anexo a outros atos R\$: 11,04, conforme guia nº. 14000000009884187. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 28 de novembro de 2023.

Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto tvpf

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº Matrícula nº 22262, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de novembro de 2023.

Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada  
 Eliza de Castro - Escrevente Substituta  
 Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto  
 Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente Substituto

Custas: Certidão. isento ( VRC),  
 Selo Funarpen , Funrejus R\$ 0,00,  
 Fundep Isento, ISS isento,  
 Buscas: R\$ 0,00, Total. R\$ 0,00.

**F U N A R P E N**

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 SFR11.yJ8MP.jdc7M-8CYfp.1101q  
<https://selo.funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº 22.262

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Eu, **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública aposentada, portador do CPF nº 814.359.759-87 e RG nº 1198123, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 51, Bairro Princesa Izabel, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, proprietária do imóvel descrito abaixo:

**I – LOTE URBANO Nº 01 (Um) DA QUADRA Nº 452 (quatrocentos e cinquenta e dois)**, situada de frente para a Rua Engenheiro Romero Gil, esquina com a Rua João Maria Correia da Planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão da Suburbana Chácara nº 63-B, com área de 3.111,50m<sup>2</sup> (três mil cento e onze metros e cinquenta centímetros quadrados) seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: Com a Rua Engenheiro Romero Gil, na distância de 34,00m e com o lote nº 2 da mesma quadra distância de 25,00m; **LESTE**: Com o lote nº 2 da mesma quadra na distância de 56,00m e com o prolongamento da Rua República Argentina na distância de 25,00m; **SUL**: Com parte da Chácara nº 62 na distância de 24,00m e com o lote nº 3 da mesma quadra na distância de 25,00m; **OESTE**: Com o lote nº 3 da mesma quadra na distância de 10,70m, e com a rua João Maria Correia na distância de 70; conforme consta na Matricula nº 22.262 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto nº 4064/2023).

**DECLARA**, para todos os fins que se fizerem necessários que concordam com a Desapropriação por Utilidade Pública da área descrita acima e concorda com os termos do Decreto Municipal n.º 4064/2023, bem como concordo com o valor avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, nomeada através dos Decreto nº 3.804 de 28 de setembro de 2021, avaliação esta realizada em data de 19 de dezembro de 2023, do Departamento de Tributação Municipal, cujo valor será pago pelo Expropriante em 03(três) parcelas:

**1ª PARCELA:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual será pago até o dia 10.02.2024, através de depósito bancário no Banco Sicoob, agência nº 4342, e conta corrente nº 700282 da Sra. **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**;

**2ª PARCELA:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual será pago até o dia 10.03.2024, através de depósito bancário no Banco Sicoob, agência nº 4342, e conta corrente nº 700282, da Sra. **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**;

**3ª PARCELA:** R\$100.000,00 (cem mil reais), a qual será pago até o dia 10.04.2024, através de depósito bancário no Banco Sicoob, agência nº 4342, e conta corrente nº 700282, da Sra. **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ;**

Sendo essa a expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 19 de dezembro de 2023.

  
**JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**  
CPF nº 814.359.759-87





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, considerando o parecer da Comissão de Avaliação de 18 de dezembro de 2023, e a concordância por escrito da Sra. **JURACY MARIA CARLOTO DE SÁ**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública aposentada, portador do CPF nº 814.359.759-87 e RG nº 1198123, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 51, Bairro Princesa Izabel, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, proprietária do imóvel desapropriado em data de 13 de Dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Desapropriação por Utilidade Pública, do imóvel descrito no Decreto Municipal nº 4064/2023 de 13 de dezembro de 2023, abaixo especificado pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

**I – LOTE URBANO Nº 01 (Um) DA QUADRA Nº 452** (quatrocentos e cinquenta e dois), situada de frente para a Rua Engenheiro Romero Gil, esquina com a Rua João Maria Correia da Planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão da Suburbana Chácara nº 63-B, com área de 3.111,50m<sup>2</sup> (três mil cento e onze metros e cinquenta centímetros quadrados) seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: Com a Rua Engenheiro Romero Gil, na distância de 34,00m e com o lote nº 2 da mesma quadra distância de 25,00m; **LESTE**: Com o lote nº 2 da mesma quadra na distância de 56,00m e com o prolongamento da Rua República Argentina na distância de 25,00m; **SUL**: Com parte da Chácara nº 62 na distância de 24,00m e com o lote nº 3 da mesma quadra na distância de 25,00m; **OESTE**: Com o lote nº 3 da mesma quadra na distância de 10,70m, e com a rua João Maria Correia na distância de 70; conforme consta na Matrícula nº 22.262 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto nº 4064/2023).

Para que surta seus efeitos legais, firmo o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal